



|     |     |
|-----|-----|
| FL. | RB. |
|-----|-----|

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2024  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 10/2024**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, E SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO POR QUILOMETRO RODADO PARA USO EM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**



FL.

RB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
REGISTRO DE PREÇO

Município de Senador Salgado Filho  
Tipo de Julgamento: Menor Preço Item  
Modo de disputa: aberto

Abertura: 07/04/2024 Horário: 09:00  
Proposta e Documentos de habilitação: 07/04/2024 até as 08:30

O Município de SENADOR SALGADO FILHO, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida, na Rua Henrique Osvaldo Pukall, nº 80-N, na cidade de Senador Salgado Filho por seu Prefeito Municipal MARIO ALDIR KLEIN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo Contratação de empresa especializada, para serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, e serviço de caminhão basculante truck e toco por quilômetro rodado para uso em manutenção de estradas e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Habitação, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Pregoeiro Leila Hermann e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 237 de 09 de agosto de 2023, com a finalidade de julgar as propostas e receber os documentos de habilitação, sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às **09:00 do dia 07/04/2024**, quando se dará o início do certame na modalidade de Pregão Eletrônico e o julgamento observará o critério de menor preço por item, nos seguintes termos:

**1 - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, e serviço de caminhão basculante truck e toco por quilômetro rodado para uso em manutenção de estradas e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Habitação, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

| ITEM | QTD.<br>MINIM<br>A | QTD.<br>MAXI<br>MA | UN. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|--------------------|--------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 50                 | 3.300              | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORA MÁQUINA DE ESVAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, MINIMO 1,3 M³, MÁQUINA EM ÓTIMO ESTADO DE USO, MÁXIMO 10 ANOS DE FORNECEDOR OPERADOR HABILITADO PARA MANUSEIO DA MESMA E COMBUSTÍVEL INCLUSO PELA EMPRESA CONTRADA. |
| 2    | 50                 | 2.800              | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, PESO MÍNIMO DE 14,5 TONELADAS, MÁQUINA EM ÓTIMO ESTADO DE USO, FORNECENDO OPERADOR HABILITADO PARA MANUSEIO DA MESMA E COMBUSTÍVEL INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.                                   |
| 3    | 50                 | 1.800              | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.800KG. FORNECENDO OPERADOR HABILITADO PARA MANUSEIO DA                                                                                                         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

|   |     |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|-----|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |     |       |    | MESMA E COMBUSTÍVEL INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4 | 10  | 1.800 | H  | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO OPERACIONAL DE IGUAL OU SUPERIOR A 11 TONELADAS, INCLUSO O TRANSPORTE COM CAMINHÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                           |
| 5 | 200 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO TOCO, 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 9 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.   |
| 6 | 500 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO TRUCK, 6X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 12 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA. |
| 7 | 500 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO TRUCK, 6X4, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 14 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA. |

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Senador Salgado Filho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.1** Os serviços deverão ser prestados, pelo(s) licitante(s) vendedor(s), conforme necessidade e requisição da Secretaria, na Sede do Município de Senador Salgado Filho, ou local a ser definido pela



|     |     |
|-----|-----|
| FL. | RB. |
|-----|-----|

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

Secretaria, após o recebimento da ordem de serviço o mesmo terá o prazo 2 (dois) dias úteis.

**1.2** As empresas vencedoras ficarão responsáveis pela manutenção mecânica dos equipamentos, contratados.

**1.3** O controle das horas de serviço e os quilômetros prestado será contabilizado na Secretaria Municipal de Obras, no início e final do dia.

**1.4** As horas máquina e os quilômetros trabalhados contratados serão computados apenas efetivamente trabalhada.

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.7.** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por item é aquele que está previsto no anexo I.

**1.8.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente Credenciada, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Senador Salgado Filho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.3.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.3.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1195

E-mail: [licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br](mailto:licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

**2.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.6** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.3.7** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no edital para anexar proposta e documentação de habilitação, Não haverá necessidade de envio dos documentos originais após a fase de lances, porém todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao site para que os demais licitantes possam analisar. Se julgar necessário o pregoeiro poderá convocar o arrematante para envio de sua proposta corrigida ou a atualização de algum documento de habilitação via correio.**

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, **deverão ser anexados no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

### **4 PROPOSTA DE PREÇOS:**

**.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

**.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com a indicação completa do Serviço.

**.3** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço.

**.4** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas (02) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

**.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

**.6** **Qualquer elemento** que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação.**

**.7** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01(uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

- **nome da empresa;**
- **número de CNPJ;**
- **numeração do item;**
- **descrição completa do produto ofertado;**
- **valor unitário do item;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

- **valor total para o item**, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado;
- b) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.  
Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo em anexo II;
- f) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias, conforme modelo em anexo III;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

## **6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de disponibilidade da máquina através de declaração especificando o tipo e descrição da máquina a ser disponibilizada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

## **7 VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia, hora designados no Edital será realizada sessão pública mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.1.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

**8.1.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **9 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério, observados o prazo máximo, de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

**9.2.** Não caberá desistência de proposta após a abertura, nem retratação, ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.3.** O Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, examinará, a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

**9.4.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

**9.5.** Estar em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

**9.5.1.** Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**9.5.2.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto dessa licitação;

**9.5.3.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

**9.5.6.** Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 5 deste Edital, bem assim, aquelas contidas, na descrição do objeto.

**9.5.7.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.8.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.9.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.5.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.5.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o valor de intervalo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centésimo de centavo)

**9.5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

#### **DO MODO DE DISPUTA**

**9.5.14. Será adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.5.15.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**9.5.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.5.17.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.18.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.5.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.5.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

## 12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos conforme consta no edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

**14.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**16 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, realizar a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**16.2.** As certidões referidas nos item 6, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**16.3.** O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**16.5.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**17 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18 DO PAGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação e apresentação das notas fiscais referentes aos materiais no período.

**18.2.** A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

**18.4.** O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

**18.5.** O Município de Senador Salgado Filho, através do Setor de Compras, monitorará os preços dos serviços e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA:**



FL.

RB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

**19.1.** O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**19.2.** As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do Município, mediante a emissão de ordem de compra.

**19.3.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as ordens de compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**19.4.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

**19.5.** A ordem de compra será considerada recebida na data do envio ao e-mail constante na proposta ou no cadastro de registro de fornecedores, ou da data da retirada pelo contratado na repartição pública se anterior. O fornecedor se responsabiliza por verificar seu e-mail.

**19.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

## 20 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

**20.1.** Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e requisição das Secretaria solicitante, devendo ser efetuados nos locais a ser definido pela Secretaria, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.

**20.2.** A empresa vencedora ficará responsável pela manutenção mecânica do equipamento e pelo operadores e pelo combustível.

**20.3** O pagamento somente será efetuado após a emissão de relatório da Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato, atestando o serviço realizado.

**20.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com a ordem de serviço.

**20.5** As horas máquina e os quilômetros trabalhados contratados serão computados apenas efetivamente trabalhada.

**20.6.** O responsável pela fiscalização dos itens será o servidor designado por cada Secretaria solicitante, que fará o acompanhamento de cada entrega.

**20.7.** O objeto deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**20.8.** Verificada a desconformidade de algum dos serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

## 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**21.1** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá (ão) à conta do(s) recurso(s) provenientes das Secretarias Municipais, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 conforme segue:

|            |                   |
|------------|-------------------|
| Conta:     | Fonte de Recurso: |
| <b>257</b> | <b>05001000</b>   |
| <b>279</b> | <b>05001000</b>   |



|     |     |
|-----|-----|
| FL. | RB. |
|-----|-----|

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

|     |          |
|-----|----------|
| 666 | 05001000 |
|-----|----------|

## **22 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**22.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretária Municipal solicitante através do servidor por ela designado (a) toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, como também a conferência da qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**23.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**23.1.1.** Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

**23.2.1.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**23.2.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**23.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**23.2.4.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**23.2.5.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**23.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**23.2.7.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**23.2.8.** Disponibilizar operador especializado para operação do equipamento, disponibilizar combustível e a manutenção devida do equipamento, despesas está por conta do proprietário

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO:**

**24.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do(s) licitante(s) vencedor(es).

**24.2** Atestar a entrega serviço através da Secretaria solicitante.

**24.3** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço.

**24.4** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

**24.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

**25 DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**25.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

**25.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**25.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**25.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**25.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**25.1.5** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

**25.1.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**25.1.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**25.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**25.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**25.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**25.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento dos equipamentos;

**25.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fazer jus;

**25.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**25.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**25.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**26.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração e portal de compras públicas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

**27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS, Secretaria de Administração – Setor de Compras/Licitações, Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80 - N, ou pelo telefone 3614-1195, no horário compreendido entre **08:00h às 12:00hs e às 13:30h às 17:30hs**, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**27.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria de Administração – Setor de Compras/Licitações.

**27.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**27.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**27.5.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**27.6.** São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**27.7.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SALGADO FILHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de março de 2024.

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Este edital foi examinado<br>e aprovado por esta<br>Assessoria Jurídica.<br>Em: ____/____/_____<br>Assessor Jurídico |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Prefeito Municipal  
Mario Aldir Klein**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0/2024, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail:
- b) Banco/Conta/agencia:

Item 11 do edital:

Validade da Proposta: .....

Subitem 5.2 do edital:

- a) Preço: .....

| ITEM | QTD.  | UN. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário Máximo Aceitável |
|------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|---------------------------------|
| 1    | 3.300 | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORA MÁQUINA DE ESVAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS, MINIMO 1,3 M³, MÁQUINA EM ÓTIMO ESTADO DE USO, MÁXIMO 10 ANOS DE FORNECEDOR OPERADOR HABILITADO PARA MANUSEIO DA MESMA E COMBUSTÍVEL INCLUSO PELA EMPRESA CONTRADA. |       |                |             | 404,40                          |
| 2    | 2.800 | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, PESO MÍNIMO DE 14,5 TONELADAS, MÁQUINA EM ÓTIMO ESTADO DE USO, FORNECENDO OPERADOR HABILITADO PARA MANUSEIO DA MESMA E COMBUSTÍVEL INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.                                   |       |                |             | 451,90                          |
| 3    | 1.800 | H   | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.800KG.                                                                                                                                                         |       |                |             | 263,30                          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

|   |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |        |
|---|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------|
| 4 | 1.800 | H  | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS DE ROLO<br>COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO OPERACIONAL DE IGUAL OU SUPERIOR A 11 TONELADAS, INCLUSO O TRANSPORTE COM CAMINHÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                        |  |  |  | 363,90 |
| 5 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO TOCO, 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 9 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.   |  |  |  | 11,72  |
| 6 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO TRUCK, 6X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 12 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA. |  |  |  | 16,32  |
| 7 | 8.000 | KM | SERVIÇO ESPECIALIZADO POR QUILOMETRO TRABALHADO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 18,90  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | MODELO TRUCK, 6X4, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA PARA 14 METROS CUBICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE USO E TAMBEM ESTAR EM DIA CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CBT), A EMPRESA DEVERA FORNECER JUNTO O MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR O MESMO, O COMBUSTÍVEL DEVE SER INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA. |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº /2024.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme  
o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

( ) Sim

( ) Não.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:  
☐ microempresa  
☐ empresa de pequeno porte  
☐ cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador/Técnico contábil (a) com registro no CRC – (Estado) nº.....** **firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2024.

-----  
Assinatura do(a) Contador (a)  
Nome completo:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_/2024

Contratação de empresa especializada, para serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, e serviço de caminhão basculante truck e toco por quilômetro rodado para uso em manutenção de estradas e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Habitação, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE SENADOR SALGADO FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.611.536/0001-06, com sede e administração na rua Henrique Osvaldo Pukall, 80 - N, nesta cidade de Senador Salgado Filho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, neste Município, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 - Fornecedor – 1 Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/Estado), CPF nº \_\_\_\_\_.

| ITEM | QUANTIDADE MINIMA | QUANTIDADE MAXIMA | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UN. R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|-------------------|-------------------|-----|-----------|---------------|--------------------|
|      |                   |                   |     |           |               |                    |
|      |                   |                   |     |           |               |                    |
|      |                   |                   |     |           |               |                    |
|      |                   |                   |     |           |               |                    |

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo município de Senador Salgado Filho – RS, mediante assinatura da ata de registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº /2024 – Registro de Preço**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

**3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:** O município de Senador Salgado Filho adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 - DOS PREÇOS:**

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1202

E-mail: [licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br](mailto:licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Senador Salgado Filho convocar os fornecedores registrados para negociar um novo valor. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Senador Salgado Filho poderá cancelar o registro. Durante o período de validade da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Senador Salgado Filho à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### **5 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.**

5A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **6- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **7- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicação em Jornal local.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº \_\_\_/20\_\_\_ e seus anexos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

## **8 - VÍNCULOS DA ARP**

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 12 desta Ata.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Disponibilizar operador especializado para operação do equipamento, disponibilizar combustível e a manutenção devida do equipamento, despesas está por conta do proprietário

## **10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no Jornal de Circulação do Município.

## **11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

---

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 5 desta ARP.

Toda alteração do presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10.1 desta ARP.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

### **MULTA**

Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial; 12.2.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## **13 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; 13.5.2. Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

#### 14 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

**A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento e nº do Banco, nº da Agência e Conta Bancária do licitante.**

**Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: [nfe@senadorsalgadofilho.rs.gov.br](mailto:nfe@senadorsalgadofilho.rs.gov.br)**

A FORNECEDORA não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizeram jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

#### 15 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e requisição das Secretaria solicitante, devendo ser efetuados nos locais a ser definido pela Secretaria, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.

A empresa vencedora ficará responsável pela manutenção mecânica do equipamento e pelo operador da escavadeira hidráulica.

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1202

E-mail: [licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br](mailto:licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

O pagamento somente será efetuado após a emissão de relatório da Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato, atestando o serviço realizado.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com a ordem de serviço.

As horas máquina e os quilômetros trabalhados contratados serão computados apenas efetivamente trabalhada.

O responsável pela fiscalização dos itens será o servidor designado por cada Secretaria solicitante, que fará o acompanhamento de cada entrega.

O objeto deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

#### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá (ão) à conta do(s) recurso(s) provenientes das Secretarias Municipais, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 conforme segue:

| Conta:     | Fonte de Recurso: |
|------------|-------------------|
| <b>257</b> | <b>05001000</b>   |
| <b>279</b> | <b>05001000</b>   |
| <b>666</b> | <b>05001000</b>   |

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

Fica eleito o foro da Comarca de Giruá – RS, de para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, e alterações, e demais normas aplicáveis.

Senador Salgado Filho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARIO ALDIR KLEIN  
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

Visto da Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG: